



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 4916/2024
22/10/2024 - 11:45
PL 136/2024

PROJETO DE LEI Nº 10 / 2024

Denomina “Augusto de Melo” o logradouro público do Loteamento Vila dos Canários, que especifica.

Nilson Alcides Gaspar, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A atual Rua 03 do Loteamento Vila dos Canários passa a denominar-se **Augusto de Melo**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 2024.

Wilson José dos Santos (Índio da Doze)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 4916/2024
22/10/2024 - 11:45
PL 136/2024

Justificativa

Apresento aos nobres pares, o Projeto de Lei, que denomina “Augusto de Melo” o logradouro público do loteamento Vila dos Canários.

Augusto de Melo nasceu em 21 de fevereiro de 1957, em Guarantã, São Paulo. Durante sua infância, mudou-se com a família para o Paraná, onde viveu até a adolescência em Moreira Salles. Em 28 de julho de 1978, ele se mudou para Indaiatuba em busca de melhores oportunidades. Casou-se com Sueli de Fátima Bertipaglia de Melo e teve dois filhos: Frederico Augusto Bertipaglia de Melo e Camila Aparecida de Melo Azevedo, além de ser avô de duas netas adoráveis, Heloisa de Melo Azevedo e Helena de Melo Azevedo, com as quais passava muito tempo. Augusto trabalhou como metalúrgico em empresas como Singer do Brasil, Yammar e Filtros Man. Também teve uma trajetória no comércio, onde se aposentou no estabelecimento Casas de Carne Magrão e, posteriormente, abriu seu próprio negócio, Agropecuária Agromello, junto com seu filho. Ele foi ativo na Associação Amigos de Bairro 12 de Junho, em sindicatos de trabalhadores e na Associação dos Aposentados. Além disso, foi um dos idealizadores da Comunidade São João Batista no Jardim Morada do Sol, exercendo a função de primeiro tesoureiro. Augusto atuou em diversos projetos dentro da comunidade, incluindo um período na Pastoral da Criança, onde ajudou a promover iniciativas na Comunidade São João Batista. Como um dos habitantes pioneiros do Jardim Morada do Sol, foi essencial no crescimento da comunidade local. Seu engajamento na Comunidade São João Batista e na Igreja Matriz de Santo Antônio foi determinante para o progresso e a estruturação da área. Ele teve papel vital na construção da casa paroquial e assumiu várias responsabilidades durante festas e quermesses. Além disso, foi uma figura chave na fundação da Comunidade São João Batista, oferecendo sua residência para reuniões, catequese, missas e celebrações antes da construção da igreja. Sua participação ativa foi um verdadeiro pilar para o fortalecimento da vida comunitária, contribuindo significativamente para o desenvolvimento da região.

Wilson José dos Santos (Índio da Doze)

Vereador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 047/2024

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º e art 2º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 208/2024 do **Wilson José dos Santos** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Augusto de Melo**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 10 de setembro de 2024.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA *José Eduardo Rodrigues*
Secretária Municipal de Cultura *Secretaria Municipal de Cultura*
Secretário Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br